



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3845-1190 - CNPJ: 16.796.874/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 060, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

REAJUSTA OS VALORES DAS DIÁRIAS FIXADOS NO ANEXO II DA LEI 959, DE 19 DE ABRIL DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o §1º do artigo 11 da Lei 959/2011, alterada pela Lei 1060, de 19 de maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Os valores das diárias, a título de indenização com alimentação e hospedagem, a serem pagas a servidores em viagens eventuais, conforme necessidade da Administração Pública, que foram fixados no Anexo II da Lei nº 959, de 19 de abril de 2011, ficam reajustados conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor (IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses – no percentual de 11,49% (onze vírgula quarenta e nove por cento), considerando Fevereiro de 2021 a Fevereiro de 2022.

Parágrafo único. Os valores passam a ser os constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os servidores ocupantes do cargo de Motorista de Veículos, em função do caráter não eventual do deslocamento e das atribuições atinentes ao cargo previstas em lei, quando em viagem fora do Município, serão ressarcidos pelas despesas realizadas com alimentação e hospedagem, de acordo com os valores constantes das notas fiscais ou cupons eletrônicos legalmente válidos, apresentados no setor competente que procederá ao ressarcimento devido.

Parágrafo único. Os servidores citados no caput deste artigo que estiverem em deslocamento para localidades superiores a 150 km (cento e cinquenta quilômetros) farão jus ao recebimento de diárias, conforme previsto no artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marliéria, 29 de junho de 2022.


HAMILTON LIMA DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 29 / 06 / 22

ASSINATURA: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3845-1190 - CNPJ: 16.796.874/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO I

Valores das Diárias a serem pagas a servidores públicos em viagens eventuais.

ANEXO II	Limite de distância	Valores em R\$			
	Cidades até 100 Km	PA1	PA2	PP	DI
Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários		43,48	59,09	77,27	131,56
Servidores Municipais		28,99	43,48	50,73	95,33
	Cidades de até 150 Km				
Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários		59,09	80,83	131,56	212,51
Servidores Municipais		43,48	59,09	95,33	153,30
	Cidades acima de 150 Km				
Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários		72,47	131,56	218,53	350,09
Servidores Municipais		50,73	95,33	153,30	248,63
	Capital de Estado				
Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários		118,18	146,06	357,34	504,62
Servidores Municipais		86,97	101,46	255,88	357,34
	Distrito Federal				
Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários		218,53	292,12	497,38	789,49
Servidores Municipais		153,30	204,70	350,09	555,35
PA1: Parcela de Alimentação de 6 a 12 horas de viagem PA2: Parcela de Alimentação de 12 a 18 horas de viagem PP: Parcela de Pousada DI: Diária Integral IPCA/IBGE – Cumulativo últimos 12 meses em Fevereiro/2021 a Fevereiro/2022 (11,49%)					

Marliéria, 29 de junho de 2022.


HAMILTON LIMA DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 29 / 06 / 22

ASSINATURA: 